

EMENDA Nº - CAE
(ao PLS nº 425, de 2017)

Dê-se ao art. art. 182-B da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), introduzido pelo Projeto de Lei Complementar nº 425 de 2017, a seguinte redação:

Art. 182-B. A administração tributária promoverá, semestralmente, audiências públicas para discutir os benefícios fiscais e as desonerações vigentes e apresentará, anualmente, em reuniões públicas, nas duas Casas do Congresso Nacional, parecer indicando os custos e as eventuais vantagens ao erário, com o objetivo de orientar a política fiscal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva aperfeiçoar o texto do projeto ao reforçar o papel da administração tributária possibilitando melhor contribuir na orientação da política fiscal e de desenvolvimento do país, inclusive na redução das desigualdades regionais.

Sala da Comissão,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCDOB/AM

